



# Contabilidade Pública

MCASP 2019 – Parte V –  
Demonstrações Contábeis  
Aplicado ao Setor Público –  
Balanço Patrimonial

Prof: Fernando Aprato



1. Na Lei n° 4.320/64



O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, **qualitativa** e **quantitativamente**, a **situação patrimonial da entidade pública** por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 **confere viés orçamentário** ao **Balanço Patrimonial** ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.



De acordo com a lei 4320/1964, o Balanço Patrimonial deve demonstrar:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.



<b>Ativo Financeiro</b>	Compreende os créditos e valores realizáveis <b>independentemente</b> de autorização orçamentária e os valores numerários.
<b>Ativo Permanente</b>	Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação <b>dependa</b> de autorização legislativa.
<b>Passivo Financeiro</b>	Compreende as dívidas fundadas e outros pagamentos que <b>independam</b> de autorização orçamentária.
<b>Passivo Permanente</b>	Compreende as dívidas fundadas e outras que <b>dependam</b> de autorização legislativa para amortização ou resgate.
<b>Contas de compensação</b>	Destinadas ao registro dos bens, valores, obrigações e das situações não compreendidas itens anteriores que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.



## Definição do Balanço Patrimonial segundo a Lei nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial demonstrará:  
(Lei nº 4.320/1964, art. 105)

Ativo Financeiro  
Ativo Permanente

Passivo Financeiro  
Passivo Permanente

Saldo Patrimonial

Contas de Compensação



O SUPERÁVIT  
FINANCEIRO É  
CALCULADO NO  
**BALANÇO**  
PATRIMONIAL.

### Ativo Financeiro

créditos e valores realizáveis  
**INDEPENDENTEMENTE** de autorização  
orçamentária e os valores numerários

### Passivo Financeiro

dívidas fundadas  
e outras cujo pagamento  
**INDEPENDA** de autorização orçamentária

### Ativo Permanente

bens, créditos e valores,  
cuja mobilização ou alienação  
**DEPENDA** de autorização legislativa

### Passivo Permanente

dívidas fundadas e outras que  
**DEPENDAM** de autorização legislativa  
para amortização ou resgate



## Estrutura Original do BP na Lei nº 4.320/64

ATIVO	PASSIVO
<b>ATIVO FINANCEIRO</b> Disponível Vinculado em Conta Corrente Realizável	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b> Restos a Pagar Serviço da Dívida a Pagar Depósitos e Débitos em Tesouraria
<b>ATIVO PERMANENTE</b> Bens móveis e imóveis Créditos	<b>PASSIVO PERMANENTE</b> Dívida Fundada Interna Dívida Fundada Externa Permanente
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>Soma do Passivo Real</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>
<b>Passivo Real a Descoberto</b>	<b>Ativo Real Líquido</b>
<b>ATIVO COMPENSADO</b> Valores em poder de terceiros Valores de terceiros Valores nominais emitidos	<b>PASSIVO COMPENSADO</b> Contrapartida de valores em poder de terceiros Contrapartida de valores de terceiros Contrapartida de valores nominais emitidos



## Principais Índices do BP

Ativo Financeiro – Passivo Financeiro	Se $> 0$ = <b>Superávit Financeiro</b> Se $< 0$ = <b>Déficit Financeiro</b>
Ativo real – Passivo real (Saldo Patrimonial)	Se $> 0$ = <b>Ativo Real líquido</b> Se $< 0$ = <b>Passivo Real a descoberto</b>
Passivo Real – Ativo Real (Saldo Patrimonial)	Se $> 0$ = <b>Passivo Real a descoberto</b> Se $< 0$ = <b>Ativo Real líquido</b>
Saldo Patrimonial de (Ano X +1) – Saldo Patrimonial de (Ano X)	Resultado Patrimonial (DVP)
Ativo Real Líquido de (Ano X +1) – Ativo Real Líquido de (Ano X)	Resultado Patrimonial (DVP)





**Superávit financeiro** é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais. Dele devem ser deduzidas apenas as operações de crédito vinculadas aos créditos especiais ou extraordinários transferidos, ou seja, créditos que forem do exercício anterior (cujo ato de autorização tenha sido promulgado a partir de 1º de Setembro) e que tiverem sido reabertos no exercício atual.



# 1.1. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes



Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se a **classe 1** (Ativo), a **classe 2** (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da **classe 6** “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.



**<ENTE DA FEDERAÇÃO>**  
**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**  
**Lei nº 4.320/64**

**EXERCÍCIO XXXX**

	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>ATIVO (1)</b>		
ATIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE		
TOTAL DO ATIVO		
<b>PASSIVO (2)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO		
PASSIVO PERMANENTE		
TOTAL DO PASSIVO		
SALDO PATRIMONIAL (3) = (1-2)		



## 1.2. Quadro das Contas de Compensação



Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.

Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados.

Será elaborado utilizando-se a **classe 8** (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar.

Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).



<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
Quadro das Contas de Compensação  
Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO XXXX

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b> Garantias e Contragarantias recebidas Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos contratuais Outros atos potenciais ativos <b>Total dos atos potenciais Ativos</b>		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Garantias e Contragarantias concedidas Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos contratuais Outros atos potenciais passivos <b>Total dos atos potenciais Passivos</b>		



## 1.3. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro





Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos.

Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.



Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos.

Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.



**<ENTE DA FEDERAÇÃO>**  
**Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**  
**Lei nº 4.320/64**

**EXERCÍCIO XXXX**

**FONTE DE RECURSOS**

<código da fonte>	<descrição da fonte>
<código da fonte>	<descrição da fonte>
<código da fonte>	<descrição da fonte>
(...)	(...)

**Total das fontes de recursos**

**EXERCÍCI  
O ATUAL**

**EXERCÍCIO  
ANTERIOR**



## 2. No MCASP



O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.



Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.



## 3. Elaboração



## 3.1. Quadro Principal





No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a **classe 1** (Ativo) e a **classe 2** (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade. As contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

Os saldos das contas dos ativos e passivos são apresentados no quadro principal por seus valores líquidos das respectivas deduções, como, por exemplo, as contas de ativo imobilizado líquidas das depreciações.



A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:

- a) Segregação em **ativos circulantes e não circulantes** e **passivos circulantes e não circulantes**, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;
- b) **Apresentação baseada na liquidez**, aplicável apenas quando proporcionar **informação que seja mais relevante**. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.

A norma dispõe ainda sobre a possibilidade de adoção de uma **base mista**, quando a entidade tem diversos tipos de operações. Para fins de consolidação e consistência das informações, as entidades do setor público deverão utilizar a forma de apresentação indicada no item (a), sendo a apresentação baseada na liquidez utilizada de forma subsidiária. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de uso obrigatório pelos entes federados, já observa esta forma de apresentação em sua estrutura.



## 3.1.1. Ativo Circulante e Não Circulante



**O ativo deve ser classificado como circulante** quando satisfizer a **qualquer dos seguintes critérios:**

- a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.



Os ativos circulantes incluem ativos que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, tais como impostos a receber, multas e tarifas regulatórias a receber e estoques. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (exemplos incluem alguns ativos monetários classificados como “mantidos para negociação”) e a parcela circulante de ativos monetários não circulantes.

O ciclo operacional da entidade é o tempo levado para converter entradas (inputs) ou recursos em saídas (outputs). Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses.



## 3.1.2. Passivo Circulante e Não Circulante



**O passivo deve ser classificado como circulante** quando satisfizer a **qualquer dos seguintes critérios:**

- a) espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c) o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.



Outros passivos circulantes não são pagos como parte do ciclo operacional normal, mas têm sua liquidação prevista para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou estão essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados. Exemplos disso são os passivos financeiros classificados como “mantidos para negociação”, saldos bancários negativos de cheques especiais e a parte circulante de passivos financeiros não circulantes, dividendos a pagar, imposto de renda e outras dívidas a pagar não comerciais.

Se a entidade espera – e tiver a possibilidade de refinanciar ou rolar a dívida durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, segundo as condições de flexibilidade do empréstimo existente –, deve classificar a obrigação como não circulante. Contudo, quando o refinanciamento ou substituição da obrigação não depender somente da entidade (por exemplo, se não houver acordo de refinanciamento), o simples potencial de refinanciamento não é considerado suficiente para a classificação como não circulante e, portanto, a obrigação deve ser classificada como circulante.





Quando a entidade não cumprir compromisso, segundo acordo de empréstimo em longo prazo até a data das demonstrações contábeis, tendo como consequência a condição de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo deve ser classificado como circulante. Entretanto, se o credor tiver concordado, até a data das demonstrações contábeis, em proporcionar um período de carência a terminar pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, o passivo deve ser classificado como não circulante.



### 3.1.3. Informação a ser Apresentada no Balanço Patrimonial



A NBC TSP 11 apresenta uma lista de itens que devem ser apresentados de forma individualizada no balanço patrimonial devido à sua natureza ou função, sem, entretanto, determinar a ordem ou formato de apresentação. Tal dispositivo deverá ser observado pelo PCASP, sempre que possível. Além disto, a norma traz alguns dispositivos a serem observados para criação de outras contas, os quais são replicados abaixo e deverão ser observados pelos entes no detalhamento de seus planos de contas, bem como na apresentação de seu balanço:

- Contas adicionais, cabeçalhos e subtotais devem ser apresentados no balanço patrimonial sempre que tais apresentações sejam relevantes para o entendimento da posição financeira e patrimonial da entidade;
- contas do balanço patrimonial devem ser incluídas sempre que o tamanho, natureza ou função de item ou agregação de itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade; e



- a nomenclatura de contas utilizada e sua ordem de apresentação dos itens e das agregações de itens semelhantes podem ser modificadas de acordo com a natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informação que seja relevante para a compreensão da situação patrimonial da entidade.
- A entidade deve julgar a adequação da apresentação de contas adicionais separadamente com base na avaliação: i. da natureza e liquidez dos ativos; ii. da função dos ativos na entidade; e iii. dos montantes, natureza e prazo dos passivos.
- a utilização de distintos critérios de mensuração de classes diferentes de ativos sugere que suas naturezas ou funções são distintas e, portanto, devam ser apresentadas em contas separadas. É o caso, por exemplo, de diferentes classes de imobilizado, que podem ser reconhecidas ao custo ou pelo valor de reavaliação.



## Estrutura do Balanço Patrimonial segundo o MCASP

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício: 20XX	
ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
<b>Total do Ativo Circulante</b>			
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD pagas antecipadamente			
Investimentos Imobilizado			
Intangível			
Diferido			
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			

continua...

Grau decrescente de conversibilidade



## Estrutura do Balanço Patrimonial segundo o MCASP

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo		
<b>Total do Passivo Circulante</b>		
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados		
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		



Grau decrescente de exigibilidade



## Definições – Quadro Principal

<b>Ativo Circulante</b>	Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
<b>Créditos a Curto Prazo</b>	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.
<b>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</b>	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.



## Definições – Quadro Principal

<b>Estoques</b>	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades
<b>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</b>	Compreende os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, segundo um plano de venda com prazo inferior a 12 meses.
<b>(VPD) Pagas Antecipadamente</b>	Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.
<b>Ativo Não Circulante</b>	Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.





## Definições – Quadro Principal

<b>Investimentos</b>	Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.
<b>Imobilizado</b>	Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
<b>Intangível</b>	Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.



## Definições – Quadro Principal

<b>Passivo Circulante</b>	<p>Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.</p> <p>Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.</p>
<b>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.</p>
<b>Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.</p>



## Definições – Quadro Principal

<b>Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo</b>	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
<b>Obrigações Fiscais a Curto Prazo</b>	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
<b>Obrigações de Repartições a Outros Entes</b>	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.
<b>Provisões a Curto Prazo</b>	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.
<b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.



## Definições – Quadro Principal

<b>Passivo Não Circulante</b>	<p>Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.</p> <p>Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.</p>
<b>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.</p>
<b>Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.</p>
<b>Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.</p>
<b>Obrigações Fiscais a Longo Prazo</b>	<p>Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.</p>



## Definições – Quadro Principal

<b>Provisões a Longo Prazo</b>	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
<b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
<b>Resultado Diferido</b>	Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.
<b>Patrimônio Líquido</b>	Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
<b>Patrimônio Social e Capital Social</b>	Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
<b>Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital</b>	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.



## Definições – Quadro Principal

<b>Reservas de Capital</b>	Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).
<b>Ajustes de Avaliação Patrimonial</b>	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.
<b>Reservas de Lucros</b>	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.
<b>Demais Reservas</b>	Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
<b>Resultados Acumulados</b>	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
<b>Ações / Cotas em Tesouraria</b>	Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.



## 4. Notas Explicativas



O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade. Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

- a) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b) Imobilizado;
- c) Intangível;
- d) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- e) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- f) Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;





g) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão.

Muitas entidades do setor público não possuem capital representado por ações, sendo controlada exclusivamente por outra entidade do setor público. A natureza da participação do governo no patrimônio líquido da entidade é, provavelmente, a combinação de capital integralizado e do valor resultante dos resultados acumulados e reservas.



Quando a entidade **não possui nenhuma** parcela de capital representado por ações, ela deve demonstrar separadamente:

- a) o capital integralizado, consistindo do valor total acumulado, na data das demonstrações contábeis, das contribuições dos proprietários menos as distribuições aos proprietários;
- b) resultados acumulados;
- c) reservas, incluindo descrição da natureza e propósito de cada reserva dentro do patrimônio líquido; e
- d) participação dos não controladores.



Quando a entidade **possui seu capital representado por ações**, ela deve divulgar também as seguintes informações:

a) para cada classe de ações do capital:

- i. a quantidade de ações autorizadas;
- ii. a quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas;
- iii. o valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
- iv. a conciliação entre as quantidades de ações em circulação no início e no fim do período;
- v. os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
- vi. ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas; e
- vii. ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes; e

b) a descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.